



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 02 de fevereiro de 2016.

PARECER

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, o **Projeto de Lei nº 7198/2016**, de autoria da Mesa Diretora 2016/2016, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas e dá outras providências.

A relatora da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, consoante o disposto no art. 68 e parágrafos do Regimento Interno, é competente para manifestar-se quanto à estrutura da administração direta e indireta, o que inclui o tema dos servidores públicos.

O Projeto de Lei em análise tem a finalidade de fixar a remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados por Lei específica, de acordo com a iniciativa privativa em cada caso, conforme previsão expressa do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O mérito do projeto apresentado se funda na necessidade de redefinir a estrutura de cargos e salários dos servidores comissionados e as funções gratificadas da Câmara Municipal, com intuito de reduzir os gastos no legislativo e reorganizar os níveis através de critérios objetivos como grau de requisito de provimento e nível hierárquico, respeitando a natureza de direção, chefia e assessoramento, para proporcionar um tratamento remuneratório justo a todos os servidores comissionados da Casa.

Ademais, a matéria de fundo versada no projeto diz respeito ao funcionamento interno da Casa:

“Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

I - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;”

(...)

Art. 40. Compete privativamente à Câmara, entre outros itens:

(...)

III - dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargo e função públicos de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, respeitado o regime jurídico único dos servidores municipais e os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias.

O departamento jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer favorável ao Projeto de Lei em estudo.




Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

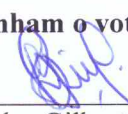
CONCLUSÃO:

A relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 7198/2016.

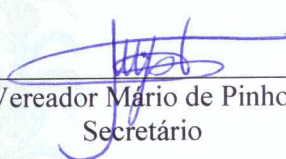


Vereadora Dulceineia Maria da Costa
Relatora

Acompanham o voto da Relatoria:



Vereador Gilberto Barreiro
Presidente



Vereador Mário de Pinho
Secretário